

Processo nº 3384/2018

---

**TÓPICOS**

**Produto/serviço:** Produtos electrónicos

**Tipo de problema:** Contratos e vendas

**Direito aplicável:** Artº 12, nºs 2,3 e 4 do Decreto Lei nº 24/2014 de 14 de Fevereiro.

**Pedido do Consumidor:** Pagamento do dobro do valor pago pelo bem (€292,49).

---

**Sentença nº 221/2018**

---

**PRESENTES:**

(reclamada-Advogado)

---

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Iniciado o Julgamento, verifica-se encontrar-se presentes apenas o representante legal da reclamada.

Não está presente a reclamante por a ter enviado ao Tribunal um e-mail em 18/12/2018, no qual declara que considera suficientemente provado que o reembolso foi efectuado no prazo previsto na Lei e que por isso se dispensou de comparecer neste Tribunal.

Foi junto ao processo um e-mail que contém os elementos de prova de que a transferência bancária do valor relativo ao computador portátil marca HP encomenda nº 30837212, foi efectuada no dia 18/09/2018.

Considerando que a reclamante restituiu o computador à reclamada em 07/11/18 e a transferência bancária ordenada no valor do computador ocorreu dia 18/09/2018 e o lançamento a 19/09/2018, a reclamada efectuou esta transferência dentro do prazo legal, como aliás reconhece a reclamante, nos termos do artº 12, nºs 2,3 e 4 do Decreto Lei nº 24/2014 de 14 de Fevereiro.

---

**DECISÃO:**

Nestes termos, julga-se resolvido o conflito e em consequência extinta a instância nos termos do artº 287, alínea d) do Código do Processo Civil.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 19 de Dezembro de 2018

O Juiz Árbitro

-----  
(Dr José Gil Jesus Roque)